

# Código de Conduta V02 / maio 2020



## Câmara Brasileira de BIM

Alexander Justi

**Presidente Nacional** 

## Câmara Brasileira de BIM em Minas Gerais

Lucas Batista

**Presidente** 

Carla de Paula Macedo

Vice-Presidente de Administração e Finanças

**Rafael Arantes** 

Vice-Presidente de Articulação

Jose Antonio Vargas

Vice-Presidente de Tecnologia

Camila Lima

Vice-Presidente de Marketing

Pedro Henrique Bosco Nery

**Vice-Presidente Qualidade** 

**Conselho Fiscal** 

Bernardo Araujo

**CONTROLE DE VERSÃO** 



## **SUMÁRIO**

VERSÃO	DESCRIÇÃO	DATA
V01	VERSÃO INICIAL	26/04/2019
V02	Atualização 2020 – VP Qualidade Pedro Nery	21/04/2020



APRESENTAÇÃO	5
OBJETIVO	6
ÂMBITO DE APLICAÇÃO	6
RESPONSABILIDADES	6
CUMPRIMENTO DE NORMAS JURÍDICAS E REGULAMENTOS INTERNOS	6
PROTEÇÃO DE BENS E RECURSOS	6
PRECISÃO E PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO	7
REPRESENTAÇÃO PERANTE TERCEIROS	8
REPUTAÇÃO, COMPARECER EM PÚBLICO, ENTREVISTAS E PUBLICAÇÕES	8
IGUALDADE DE TRATAMENTO	8
DISCRIMINAÇÃO	8
Assédio	8
CONFIDENCIALIDADE	9
INCOMPATIBILIDADES	9
Transações comerciais com informações privilegiadas	9
Investimentos	10
ATIVIDADES E FUNÇÕES INCOMPATÍVEIS	10
ADMINISTRAÇÃO	10
MONITORAMENTO	10
CONSEQUÊNCIAS POR DESCUMPRIMENTO	11



## Apresentação

A Câmara Brasileira de BIM em Minas Gerais, doravante denominada CBIM-MG é uma entidade que reúne empresas prestadoras de serviços de arquitetura e engenharia, em Minas Gerais.

É uma associação civil, de fins não econômicos, sendo constituída por pessoas físicas e jurídicas, possuindo personalidade jurídica distinta de seus associados, sendo vedado a sua participação em manifestações de caráter político-partidário ou religioso. Dentre seus objetivos sociais destaca-se o apoio e defesa dos interesses da Indústria da Construção Civil, mais conhecida como A&C, visando promover desenvolvimento do uso da tecnologia BIM em todos os setores da economia de Minas Gerais.

A CBIM-MG encoraja e promove a harmonia e cooperação entre os associados, que na maioria são prestadores de serviços de engenharia de pequeno e médio porte e que muitas vezes estão presentes na mesma localidade concorrendo entre si, através da produção de fóruns e encontros locais. A CBIM-MG participa de forma ativa, encaminhando às autoridades governamentais e demais entidades competentes estudos e sugestões visando o desenvolvimento e fortalecimento do mercado no uso da tecnologia BIM. Participa junto às autoridades e órgãos governamentais dos debates para a definição das políticas que permitam garantir uma infraestrutura de alta qualidade e compatível com os padrões tecnológicos mundiais, procurando ter lugar e voto nos órgãos que existirem e/ou nos que vierem a ser constituídos com essa finalidade. Participa ativamente, em todas as esferas, pelo aprimoramento da legislação e da regulamentação relativa às atividades do BIM na A&C.

Organizamos eventos, seminários e palestras visando os objetivos acima descritos, mantendo intercâmbio e participação em outras associações e entidades afins no Brasil e no Exterior, promovendo, quando for o caso, atividades conjuntas.

No uso de suas atribuições estatutárias, a Diretoria da CBIM-MG submete a todos os diretores e conselheiros através de sua Assembleia e essa aprova o seguinte Código de Conduta, para regulamentar o funcionamento desta Câmara no Estado de Minas Gerais.



## **Objetivo**

O Código de Conduta do CBIM-MG descreve os principais valores e políticas que regem as atividades da organização e oferece um marco de referência e princípios orientadores de conduta em cinco áreas:

- Responsabilidades
- Representação perante terceiros
- Igualdade de tratamento
- Confidencialidade
- Incompatibilidades

## Âmbito de Aplicação

O Código de Conduta aplica-se a todos os colaboradores, Conselheiros e Diretores, sem distinção de seu nível hierárquico e localização geográfica ou funcional, e se estende a seus associados e fornecedores nos casos assim indicados.

## Responsabilidades

#### Cumprimento de normas jurídicas e regulamentos internos:

A CBIM-MG, seus colaboradores, gerentes e membros do Conselho/Diretoria devem cumprir e respeitar o ordenamento jurídico do país bem como o estatuto e regimento interno.

#### **Propriedade Intelectual:**

Toda criação intelectual gerada ou desenvolvida por colaboradores, gerentes, conselheiros e membros da Diretoria, no exercício do seu cargo ou função na CBIM-MG, será de propriedade da CBIM-MG ou de quem ela designar, sendo transferido todos os direitos patrimoniais e de uso correspondentes.

#### Proteção de bens e recursos:

Colaboradores, gerentes, conselheiros e membros da Diretoria sempre vão atuar no melhor interesse da CBIM-MG, salvaguardando e usando de forma adequada os bens e recursos pertencentes à organização que estiverem sob seu controle, evitando o uso para fins próprios, de terceiros ou em ações que puderem causar prejuízos à Associação.



## Precisão e proteção da informação:

A CBIM-MG registra, mantem, respeita e protege adequadamente toda a informação e dados gerados, usados e geridos em suas operações, de forma rigorosa, precisa, exata, completa e de acordo com as normas e princípios aplicáveis.



## Representação perante terceiros

#### Reputação, comparecer em público, entrevistas e publicações:

Toda comunicação de e sobre a CBIM-MG deverá ser realizada por parte previamente designada de membros de sua Diretoria, ao Gerente Executivo ou a quem a incumbência for atribuída. A informação divulgada não deverá afetar direitos de terceiros nem representar riscos para a CBIM-MG, seus associados, fornecedores, colaboradores, gerentes ou membros de seu Conselho/Diretoria.

#### Fornecedores:

A CBIM-MG adquire todos os bens e serviços que utiliza sua atividade com base no preço e na qualidade, fomentando relações baseadas no respeito, na equidade e na transparência mútua e evitando relações de exclusividade, exceto em circunstâncias excepcionais expressamente autorizadas pelo Conselho Consultivo.

## Igualdade de tratamento

A CBIM-MG promove um tratamento equitativo e garante o exercício de seus direitos para todos seus associados, provedores, colaboradores, gerentes, conselheiros e membros de sua Diretoria.

#### Discriminação

A CBIM-MG não tolera qualquer tipo de tratamento discriminatório por condição de gênero, raça, cor, nacionalidade, origem social, idade, estado civil, orientação sexual, ideologia, opiniões políticas, religião ou qualquer outra condição pessoal, física ou social de seus associados, provedores, colaboradores, gerentes, conselheiros ou membros de sua Diretoria.

#### Assédio

A CBIM-MG promove um ambiente de trabalho e de relacionamento com terceiros livre de manifestações de violência, assédio físico, sexual, psicológico, moral ou de qualquer outro tipo, bem como abuso de autoridade ou outra conduta que gere um ambiente intimidador ou ofensivo para os direitos de seus associados, fornecedores, colaboradores, gerentes, conselheiros ou membros de sua Diretoria.



#### Confidencialidade

A CBIM-MG compromete-se a proteger e manter em reserva toda informação confidencial acerca de seus associados, provedores, colaboradores, gerentes e membros de sua Diretoria. Esta obrigação terá validade para colaboradores, gerentes e membros da Diretoria mesmo após finalizada a sua relação com a CBIM-MG.

## **Incompatibilidades**

#### Transações comerciais com informações privilegiadas:

Colaboradores e gerentes da CBIM-MG que tiverem informação relevante, privilegiada e de caráter não público não poderão realizar transações em títulos, valores ou instrumentos financeiros que tiverem afetados por essas informações, nem aconselhar terceiros a realiza-las, nem transmitir o conteúdo da mesma, exceto no estrito exercício de suas funções profissionais.

#### Conflitos de interesse:

Colaboradores, gerentes e membros da Diretoria da CBIM-MG devem atuar sempre de modo que seus interesses particulares, dos membros de suas famílias ou de outros terceiros não prevaleçam sobre os da CBIM-MG.

Para conflitos de interesse ou situações que envolvem dúvidas, os colaboradores, gerentes e membros do Conselho/Diretoria da CBIM-MG deverão:

- comunicar imediatamente e procurar orientação de seu superior imediato ou do órgão coletivo ao que pertence, segundo corresponder;
- agir em todo momento com lealdade para com a CBIM-MG;
- abster-se de participar, intervir ou influenciar nas negociações, contratos ou decisões que puderem afetar a CBIM-MG;
- abster-se de acessar ou divulgar informações confidenciais aplicáveis a negociações, contratos ou decisões em curso.



#### Investimentos:

Colaboradores e gerentes da CBIM-MG não devem investir em organizações públicas ou privadas, sejam associados ou fornecedores, se esse investimento puder afetar sua capacidade de tomar decisões imparciais para com estes últimos.

#### Atividades e funções incompatíveis:

Colaboradores e gerentes da CBIM-MG devem abster-se de prestar serviços ou desempenhar funções, remuneradas ou não, em outras organizações cuja atividade for incompatível com o objetivo da CBIM-MG ou envolva conflitos de interesse, a menos que autorizado pelo Conselho/Diretoria.

#### Uso do nome, instalações ou relações da CBIM-MG:

Colaboradores, gerentes e membros da Diretoria da CBIM-MG não podem fazer uso do nome, das instalações ou das relações da CBIM-MG para benefício próprio.

#### Transações comerciais com terceiros:

Colaboradores e gerentes da CBIM-MG devem comunicar à Diretoria qualquer transação ou relação comercial que puderem ter com algum associado ou provedor da CBIM-MG na que estejam interessados ou da qual possam ser beneficiados, enquanto a transação ou relação possa gerar conflito de interesse.

#### Administração:

A interpretação, aplicação e atualização do Código de Conduta é responsabilidade de um Comitê de Conduta formado pelo presidentes da CBIM MG, os demais VPs da Diretoria e mais 3 conselheiros, quem tem competência para avaliar os casos de descumprimento do Código de Conduta da CBIM-MG.

#### Monitoramento:

Toda suspeita de descumprimento ou violação deste Código de Ética, deverá ser comunicada ao Comitê de Conduta através do correio eletrônico comitedeconduta@CBIM-MG.com.br ou alternativamente ao Conselho Fiscal, garantindo a CBIM-MG a confidencialidade da informação e da pessoa que apresenta a mesma e sua resposta em um prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Os associados, fornecedores, colaboradores, gerentes ou membros da Diretoria que reportarem suspeitas de descumprimento ou violações deste código não serão objeto de represálias nem serão recompensados por comunicar essas situações.



#### Consequências por descumprimento:

O descumprimento ou a violação deste Código de Ética resultará na imposição de medidas disciplinares, inclusive destituição do Conselho Consultivo / Diretoria, desligamento de associado na forma do Artigo 11º do Estatuto da CBIM-MG ou cessação de emprego, além de poder constituir infrações às disposições legais em vigor e estar sujeitos a denúncias cíveis e penais.

#### Validade:

O Código de Conduta da CBIM-MG passa a valer em caráter definitivo, imediatamente após sua aprovação pelo Conselho Consultivo, devendo ser referendado na próxima Assembleia Geral da CBIM-MG.

Belo Horizonte, 20 de Abril de 2020.

A Diretoria CBIM MG.